



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA DA SAUDADE**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 130
35617-000 – Centro – (37)35551112 –
email: pmserradasaudade@bol.com.br

DECRETO N.º 013/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA
SAUDADE - Minas Gerais**

Certifico para fins de comprovação que este documento, foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no período de 12/12/16 a 31/12/16, o referido é verdade dou fé.

Serra da Saudade, 12/12/16

Ass. do Servidor: Renaldo Chaves Brito

Doc. Identidade: M4468881 SSP/MG

“Dispõe sobre a adequação da alíquota de contribuição suplementar do Município de Serra da Saudade para o Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social-IMPAS”

A Prefeita Municipal de Serra da Saudade, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no inciso xx do Art. xx da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 10º do Art. 76 da Lei Municipal n.º 438 de 30 de junho de 2009, que estabelece que Administração Municipal deverá acatar as orientações contidas no Parecer Técnico Atuarial, e

CONSIDERANDO a reavaliação atuarial de 2016, realizada pelo Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adequada a Contribuição Suplementar estabelecida no Art. 76, inciso IV da Lei Municipal n.º 438 de 30 de junho de 2009, sendo de 12,00% (doze por cento) para o exercício de 2016, 14,00%(quatorze por cento) para o exercício de 2017, 16,00%(dezesseis por cento) para o exercício de 2018, 18,00%(dezoito por cento) para o exercício de 2019, 20,00%(vinte por cento) para o exercício de 2020, 24,00%(vinte e quatro por cento) para o exercício de 2021, 28,00%(vinte e oito por cento) para o exercício de 2022, 30,00%(trinta por cento) para o exercício de 2023, 34,00%(trinta e quatro por cento) para o exercício de 2024, 38,00%(trinta e oito por cento) para o exercício de 2025, 40,00%(quarenta por cento) para o exercício de 2026 e de 43,00% (quarenta e três por cento) para os exercícios de 2027 à 2043, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA DA SAUDADE**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 130
35617-000 – Centro – (37)35551112 –
email: pmserradasaudade@bol.com.br

Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº. 013 de 06 de junho de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra da Saudade/MG, 12 de dezembro de 2016.

Neusa Maria Ribeiro
Prefeita Municipal